



Fl. n: 17
Proc.: 07/2014

LEI Nº. 1.107/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1107/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
23/04/2014 a 30/04/2014
TARUMÃ . 23/04/2014
Alessandra Seitz da Silva

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de Abril de 2014, a revisão geral anual na ordem de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com o Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º. – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 22 de Abril de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Fl. n: 18
Proc.: 07/2014

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Abril de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



Fl. n: 19
Data: 07/2014

ANEXO V

**REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
(artigo 3º da Lei 1.107/2014)**

AGENTE POLÍTICO	REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,84%
PREFEITO	R\$ 19.157,04
VICE-PREFEITO	R\$ 8.255,52
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 8.255,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI N. 1.107/2014

ANEXO I

Adm	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
585,61	619,44	655,13	692,89	732,83	775,00	819,68	865,58	914,05	965,24	1.019,29
732,83	775,00	819,68	866,86	916,85	969,64	1.025,50	1.082,92	1.143,57	1.207,61	1.275,23
916,85	969,64	1.025,50	1.084,60	1.147,06	1.213,14	1.283,04	1.354,89	1.430,77	1.510,89	1.595,50
1.147,10	1.213,14	1.283,04	1.356,96	1.435,16	1.517,84	1.605,25	1.695,15	1.790,08	1.890,32	1.996,18
1.435,16	1.517,84	1.605,25	1.697,76	1.795,55	1.898,97	2.008,41	2.120,89	2.239,65	2.365,08	2.497,52
1.795,58	1.898,97	2.008,41	2.124,11	2.246,48	2.375,89	2.512,75	2.653,47	2.802,06	2.958,98	3.124,68
2.246,48	2.375,89	2.512,75	2.657,53	2.810,66	2.972,56	3.143,82	3.319,87	3.505,79	3.702,11	3.909,43
2.810,63	2.972,56	3.143,82	3.324,93	3.516,47	3.719,05	3.933,31	4.153,57	4.386,17	4.631,80	4.891,18
3.516,47	3.719,02	3.933,31	4.159,89	4.399,57	4.653,02	4.921,11	5.196,69	5.487,71	5.795,02	6.119,54
4.399,57	4.653,02	4.921,08	5.204,58	5.504,41	5.821,51	6.156,92	6.501,71	6.865,80	7.250,29	7.656,30

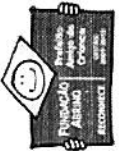
ANEXO I

JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
48/171	86,20	91,16	96,42	101,97	107,84	114,05	120,62	127,57	134,92	142,69	150,91	159,60	168,80

Fl. n: 20
 Proc.: 07/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI Nº1.107/2014
ANEXO III

GRUPOS	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PEDAGOGICO	Graduação	40	1	13,76	14,45	15,17	15,93	16,73	17,56	18,44	19,36	20,33	21,37	22,46	23,60	24,80
	Especialização	40	2	14,45	15,17	15,93	16,73	17,56	18,44	19,36	20,33	21,35	22,43	23,58	24,78	26,05
	Mestrado	40	3	16,47	17,29	18,16	19,07	20,02	21,02	22,07	23,18	24,33	25,58	26,88	28,25	29,69
	Doutorado	40	4	19,76	20,75	21,79	22,88	24,02	25,23	26,49	27,81	29,20	30,69	32,26	33,90	35,63
PROFESSOR DE ESCOLA	Graduação	40	1	15,83	16,62	17,45	18,32	19,24	20,20	21,21	22,26	23,38	24,57	25,82	27,14	28,52
	Especialização	40	2	16,62	17,45	18,32	19,24	20,20	21,21	22,27	23,38	24,55	25,80	27,11	28,50	29,95
	Mestrado	40	3	18,94	19,89	20,89	21,93	23,03	24,18	25,39	26,66	27,99	29,42	30,92	32,49	34,15
	Doutorado	40	4	22,73	23,87	25,06	26,32	27,63	29,01	30,46	31,99	33,59	35,30	37,10	38,99	40,98
SUPERVISOR DE ENSINO	Graduação	40	1	18,21	19,12	20,07	21,08	22,13	23,24	24,40	25,62	26,90	28,27	29,71	31,23	32,82
	Especialização	40	2	19,12	20,07	21,08	22,13	23,24	24,40	25,62	26,90	28,24	29,69	31,20	32,79	34,46
	Mestrado	40	3	21,79	22,88	24,03	25,23	26,49	27,81	29,21	30,67	32,20	33,84	35,57	37,38	39,29
	Doutorado	40	4	26,15	27,46	28,83	30,27	31,79	33,38	35,05	36,80	38,64	40,61	42,68	44,86	47,14
PSICOPEDAGOGO	Graduação	40	1	11,23	11,79	12,38	13,00	13,65	14,34	15,05	15,81	16,60	17,44	18,33	19,27	20,25
	Especialização	40	2	11,79	12,38	13,00	13,65	14,34	15,05	15,81	16,60	17,43	18,31	19,25	20,23	21,26
	Mestrado	40	3	14,15	14,86	15,60	16,38	17,20	18,06	18,97	19,92	20,91	21,98	23,10	24,28	25,51
	Doutorado	40	4	16,98	17,83	18,73	19,66	20,64	21,68	22,76	23,90	25,09	26,37	27,72	29,13	30,62

Fl. n: 21
Proc.: 07/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI Nº 1.107/2014
ANEXO II

CARGOS	FORMAÇÃO	ORNADA (H ADM)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PEB I	ENSINO MEDIO	24/30	9,57	10,56	11,08	11,65	12,22	12,83	13,46	14,15	14,87	15,63	16,43	17,26
PEB I e II	GRADUAÇÃO	24/30	11,96	13,19	13,85	14,55	15,29	16,04	16,83	17,73	18,63	19,58	20,58	21,63
PEB I e II	ESPECIALIZAÇÃO	24/30	12,58	13,19	14,55	15,29	16,04	16,83	17,70	18,57	19,51	20,51	21,55	22,65
PEB I e II	MESTRADO	24/30	15,08	16,63	17,47	18,34	19,24	20,23	21,22	22,29	23,43	24,63	25,88	27,20
PEB I e II	DOCTORADO	24/30	18,10	19,94	20,95	21,99	23,12	24,26	25,48	26,76	28,12	29,55	31,06	32,65

Fl. n: 22
Proc.: 07/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI N. 1.107/2014
ANEXO IV

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte Pedagógico	Assessor Técnico Educacional - Superior	R\$ 3.516,47
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.246,47
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.246,47
Suporte Pedagógico	Coordenador Adm. de Ensino -Magistério	R\$ 2.246,47
Suporte Pedagógico	Vice Diretor de Escola - Superior	(art. 1º)

Fl. n: 23
Proc.: 07/2014